



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 634 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1975.

"Estabelece normas para a cobrança do Imposto Predial Urbano"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:


DECRETA:

Artigo 1º) - De acordo com os artigos 172 e 173 da Lei Municipal nº 276 de 15 de abril de 1970, o lançamento do Imposto Predial Urbano, obedecerá o seguinte critério para o exercício de 1976:

A - Prédio com acabamento BOM	\$ 112,00 por metro quadrado
B - Prédio com acabamento MÉDIO	\$ 70,00 por metro quadrado
C - Prédio com acabamento POPULAR	\$ 56,00 por metro quadrado

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de dezembro de 1975.


ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, e m data supra. Afixado em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo